



## **PORTARIA N. 315/2023/MPC/PA**

**Delega competências dos atos relacionados à gestão administrativa do Ministério Público de Contas do Estado.**

**O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas), compete, ao Procurador-Geral de Contas supervisionar e dirigir os serviços do Ministério Público de Contas do Estado;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 8º, da Resolução nº 01/2020 – MPC/PA – Colégio (Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará), com a redação dada pela Resolução nº 05/2022–MPC/PA - Colégio, que prevê a possibilidade de delegação das atribuições do Procurador-Geral de Contas;

**CONSIDERANDO** que a delegação de atribuições é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior celeridade às decisões dos assuntos de interesse público e da própria administração;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Sem prejuízo da possibilidade de avocação, fica delegada competência ao Secretário do Ministério Público de Contas, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, a prática dos seguintes atos:

**I** - designar Agente de Contratação, Leiloeiros, Pregoeiros, Agentes de Compras, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos;

**II** - designar comissões para os fins previstos no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - autorizar:

a) a realização de licitação, em qualquer modalidade;



b) as contratações decorrentes de atas de registros de preços geradas a partir de licitações realizadas pelo próprio MPC-PA ou derivadas da condição de órgão participante em certames promovidos por outros órgãos e entidades públicos, em Sistema de Registro de Preços, bem como aquelas provenientes da adesão, como órgão não participante, a atas de registro de preços firmadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observados os requisitos previstos nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública às atas de registro de preços gerenciadas pelo MPC-PA, de acordo com o disposto no art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) a realização de contratações na forma dos incisos I, II, III, IV, alíneas “a”, “f”, “j” e “k”, V, VIII, IX, XI, XIII, XIV e XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como das relacionadas às inexigibilidades previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021;

**IV** – aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência ou projeto básico;

**V** - revogar a licitação, por motivo de convivência e oportunidade, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observada a legislação de regência;

**VI** - deferir e assinar atestados de capacidade técnica;

**VII** - adjudicar o objeto e homologar os procedimentos licitatórios;

**VIII** - assinar editais, atas de registro de preço, acordos, contratos e termos aditivos;

**IX** - autorizar a prorrogação e apostilamento dos contratos celebrados.

**Art. 2º** Os atos e decisões adotados por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editados pelo delegado conforme preceitua o art. 14, § 32, da Lei Federal nº 9.784 de 1999, bem como o §32 do art. Art. 23 da Lei Estadual nº 8.972 de 2020.

**Art. 3º** Para o fiel cumprimento das atribuições delegadas nesta portaria, a Secretaria poderá estabelecer, em ato próprio, a distribuição interna de suas competências.

**Art. 4º** Os atos não relacionados nesta portaria deverão ser encaminhados à deliberação do Procurador-Geral de Contas.

**Art. 5º** Revogar a Portaria n. 309/2023/MPC/PA.



**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 15 de junho de 2023.

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Processo TC/505386/2018: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 2342 de 01.11.2014, em favor de DEUSDETE SILVA, dependente da ex-segurada Rita de Cássia Brito da Silva;

Processo TC/522385/2018: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 0604 de 01.03.2018, em favor de LÚCIO PALHETA SILVA, dependente da ex-segurada Raimunda Maria do Vale Pinheiro.

**ACÓRDÃO N.º 259 - PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/515925/2018)**

**Assunto:** PENSÃO CIVIL

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**Relator:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

**Formalizador da decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do Art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018, e art. 290 do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, do processo que trata do Ato de Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 1681, de 01/06/2018 em favor de MANOEL CORREA ESTUMANO, dependente da ex-segurada Deuzarina Silva Estumano, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros.

**ACÓRDÃO N.º 260 - PLENÁRIO VIRTUAL (Processos TC/011142/2021 e TC/001950/2022)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

**Requerente:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

**Relator(a):** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do(s) ato(s) de Admissão de Pessoal em favor de FABIO NATEL LOUZADA DE SOUZA, THIAGO LEITE CRUZ, RENATA SOUZA BARROS, DARCY BORGES MAIA JUNIOR, FABRICIO COMECANHA DE LIMA, FABRICIO HERLON GUEDES DA SILVA, ANDRESA ROBERTA XERFAN PINTO DE SOUZA COSTA, JEFFERSON WILLIAM CARVALHO MENDES, DELIELSON CARDOSO ALVES, JOSIELE PANTOJA DE ANDRADE, ANTÔNIO ERINALDO DA SILVA MARTINS, JULIAN APARECIDO TAVARES, LUSIELIDA MARIA BARROS DE ARAUJO, MAURICIO OLIVEIRA PAIVA, ANTONIO HELDER DOS SANTOS DA COSTA, CARLOS HENRIQUE BARBOSA MELO, JOÃO HENRIQUE SANTOS DE ANDRADE, RONALDO DOS SANTOS MACHADO e JOEL DA SILVA AGUIAR, aprovado(s) em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

**ACÓRDÃO N.º 261 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/000040/2022)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre a INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CLÁUDIA CRISTINA FRANÇA SILVA, BEATRIZ NAYANA ROCHA FREIRE, MARIA VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, DEBORAH DE SOUZA SIQUEIRA, JULIANE VIEIRA AZANCOT MOURA SAUMA, ANATERCIA NERY TEIXEIRA, LAYRE LANA DE SOUZA RIBEIRO, HELSON CEZAR WOLF SOARES, LARISSA CONDE DE SOUZA e MARIA LUIZA ABREU MARCAL.

**ACÓRDÃO N.º 262 – PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processos TC/013235/2022, TC/015230/2022, TC/015248/2022, TC/013243/2022, TC/011682/2022 e TC/015239/2022)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – THIAGO YANOMANI DA SILVA LEITE, IVANETE SOUZA LIMA, MOAN ANDRADE SANTOS, MARIA JOSINEIA DA SILVA ASSIS, MARIA DE JESUS LIMA GOMES, VALERIA DE BRITO SIQUEIRA, SIRLENO DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS, CLARA HELENA SILVA DO ESPÍRITO SANTO, CASSIA FERNANDA BARROS LIMA, SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA ASSUNCAO, ERINALDO SILVA OLIVEIRA, JONIVAL VANZELER BATISTA, CHARLES DANIEL FREITAS VIANA, FABIO MARCIO VASCONCELOS BENTES, PAULO ROBERTO PANTOJA ROCHA, CLEBSON SOUZA DE ARRUDA, SIRLEY FARIAS DA SILVA, AVANILSON NERES DOS SANTOS, RICK WENDERSON DA COSTA FIGUEIREDO, ERALDO PENA DA SILVA, MANOEL DAS MERCES CORREA JUNIOR, BENEDITO ALESSANDRO CARVALHO SIQUEIRA, RAFAEL AUGUSTO PEREIRA PINTO SOUSA, ALEXANDRE DIAS DE SOUZA, EVERTON COSTA DIAS, SOFIA DE OLIVEIRA PINHEIRO, CARLOS VICTOR DE MELO VIEIRA, PAULO ROGERIO CAMPOS DA COSTA, JOSE GUILHERME DA SILVA AZEVEDO JUNIOR, ANTONIO DORIVA SOUZA DOS SANTOS, ANA CAROLINA MAHIRU KARAJA, MARCIANE LOPES LEITAO, RAILSON BORGES MOURA, WANDSON SANDRO REBELO RAMOS, ROHAN SERRAO SILVA SILVA, SAMARA DE OLIVEIRA BARBOSA, LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, ELIEL GOMES PANTOJA, ADRIANNE VERAS DE ALMEIDA, BABY ANE SILVA OLIVEIRA e DEANDRO OSVALDO DE PINTO DA COSTA.

**Protocolo: 949148**

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 308/2023/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/665151; RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRUNA ALINE BENTES DA COSTA, para participar do evento "SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO", a ser realizado de 15 a 17 de agosto de 2023, de forma presencial, em Foz do Iguaçu – PR, 4,5 (quatro e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido (de 14 a 18/08/2023), na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 14 de junho de 2023.  
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS  
SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 950327**

**PORTARIA N. 315/2023/MPC/PA**

Delega competências dos atos relacionados à gestão administrativa do Ministério Público de Contas do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas), compete, ao Procurador-Geral de Contas supervisionar e dirigir os serviços do Ministério Público de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 8º, da Resolução nº 01/2020 – MPC/PA – Colégio (Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará), com a redação dada pela Resolução nº 05/2022– MPC/PA – Colégio, que prevê a possibilidade de delegação das atribuições do Procurador-Geral de Contas;

CONSIDERANDO que a delegação de atribuições é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior celeridade às decisões dos assuntos de interesse público e da própria administração;

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo da possibilidade de avocação, fica delegada competência ao Secretário do Ministério Público de Contas, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, a prática dos seguintes atos:

I - designar Agente de Contratação, Leiloeiros, Pregoeiros, Agentes de Compras, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos;

II - designar comissões para os fins previstos no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

III - autorizar:

a) a realização de licitação, em qualquer modalidade;

b) as contratações decorrentes de atas de registros de preços geradas a partir de licitações realizadas pelo próprio MPC-PA ou derivadas da condição de órgão participante em certames promovidos por outros órgãos e entidades públicos, em Sistema de Registro de Preços, bem como aquelas provenientes da adesão, como órgão não participante, a atas de registro de preços firmadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observados os requisitos previstos nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública às atas de registro de preços gerenciadas pelo MPC-PA, de acordo com o disposto no art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) a realização de contratações na forma dos incisos I, II, III, IV, alíneas "a", "f", "j" e "k", V, VIII, IX, XI, XIII, XIV e XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como das relacionadas às inexistências previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência ou projeto básico;

V - revogar a licitação, por motivo de convivência e oportunidade, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observada a legislação de regência;

VI - deferir e assinar atestados de capacidade técnica;

VII - adjudicar o objeto e homologar os procedimentos licitatórios;

VIII - assinar editais, atas de registro de preço, acordos, contratos e termos aditivos;

IX - autorizar a prorrogação e apostilamento dos contratos celebrados.

Art. 2º Os atos e decisões adotados por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editados pelo delegado conforme preceitua o art. 14, § 32, da Lei Federal nº 9.784 de 1999, bem

como o §32 do art. 23 da Lei Estadual nº 8.972 de 2020.

Art. 3º Para o fiel cumprimento das atribuições delegadas nesta PORTARIA, a Secretaria poderá estabelecer, em ato próprio, a distribuição interna de suas competências.

Art. 4º Os atos não relacionados nesta PORTARIA deverão ser encaminhados à deliberação do Procurador-Geral de Contas.

Art. 5º Revogar a PORTARIA n. 309/2023/MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 15 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 950614**

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 027/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luiz Phillip Calado Sozinho, matrícula nº 200291 e, nos seus impedimentos, Darlan da Costa Rego, matrícula nº 200108, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 15/2023/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas (CNPJ 05.054.978/0001/50) e a empresa CLARO S.A (CNPJ/MF 40.432.544/0001-47) tendo como objeto a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 13 de junho de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 950444**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

**Nota de Empenho de Despesa: 2023.370101NE000473**

Valor: 885,00

Data: 14/06/2023

Objeto: Inscrição na 7ª conferência latino-americana do Ministério Público - IAP América Latina em formato presencial no período de 28 a 30 de junho em fortaleza/ce.

Inexigibilidade: 13/2023-MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 01.500.0000.01

Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):

Nome: CONAMP-ASSOC.NACIONAL DOS MEMBROS DO MP

CNPJ: 54.284.583/0001-59

Endereço: ST SHS QUADRA 06 CONJUNTO A BLOCO A SALAS 305 E 306, bairro: Asa Sul, Brasília/DF CEP: 70.316-102.

Ordenador: PATRICK BEZERRA MESQUITA

**Protocolo: 950645**

#### PORTARIA Nº 316/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/661064;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso II, da Lei nº 8.596/2018, bem como na Resolução nº 04/2018-Conselho, Gratificação de Titulação à servidora ALINE MARIA DE OLIVEIRA LOPES SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial-Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200293, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2023.

Belém/PA, 15 de junho de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 950779**

#### PORTARIA Nº 317/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a PORTARIA nº 277/2023/MPC/PA, de 26/05/2023, que concedeu licença-prêmio ao Procurador de Contas GUILHERME DA COSTA SPERRY, conforme processo PAE nº 2023/667670;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador de Contas STANLEY BOTTI FERNANDES, matrícula nº 200199, para responder pelas atribuições da 3ª Procuradoria de Contas, no período de 19/06 a 14/07/2023, em razão do afastamento do titular.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 15 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 950799**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 18/2023-MP/CGMP.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei nº 8.625/1993 e 37, II da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP nº 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correições e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que a Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), instituiu a obrigatoriedade de realização periódica de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados; CONSIDERANDO a vigência do Provimento nº. 003/2021-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correições ordinárias, extraordinárias e das inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do calendário anual de correições ordinárias previstas para o ano de 2023, RESOLVE: I – DETERMINAR, nos termos do Provimento nº. 003/2021-MP/CGMP, a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos cargos de Promotor de Justiça de Melgaço e Portel, no período de 19 a 23 de junho de 2023; II – DELEGAR ao Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional, Dr. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA, a realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos; III – DESIGNAR os integrantes do Núcleo de Correições e Inspeções desta Corregedoria-Geral, Srs. MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO e OBERDAN DANILO FARIAS OLIVEIRA, para auxiliarem nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização; IV – DESIGNAR os policiais militares à disposição deste Órgão Correcional, CB PM CALVINHO e SD PM GWIDYON para garantirem a segurança da equipe, no período de 19 a 23 de junho de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Belém-PA, 14 de junho de 2023.

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Procurador de Justiça/Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

**Protocolo: 950326**